



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Segunda-feira • 16 de Janeiro de 2023 • Ano VIII • Nº 4025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKE0NKMZMDRCNUE1NTKZRJ

## Decretos



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

### DECRETO Nº 1.361, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

*Suspende, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, os atos administrativos relativos ao processamento e a aprovação de projetos de parcelamento do solo neste município, e institui a Comissão Especial de Estudo e Avaliação da Ocupação do Solo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a aprovação, nos últimos anos, de quantidade expressiva de projetos imobiliários de parcelamento do solo sem a efetivação de prévios estudos de impactos urbanísticos e ambientais;

**CONSIDERANDO** a iminente necessidade de apuração da regularidade dos processos de parcelamento do solo à luz dos princípios que regem a administração pública e em respeito às questões ambientais e sanitárias de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o município de Luís Eduardo Magalhães vivencia severas deficiências na rede pública de infraestrutura com problemas estruturais nos serviços públicos de tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei 271/1967 e Lei Complementar nº 791/2017 que revisa o Plano Diretor de Luís Eduardo Magalhães, nos termos do art. 40, § 3º do Estatuto da Cidade, redefine o perímetro urbano, institui o Plano LEM 50 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que artigo 22 da Lei Municipal nº 55/2001 dispõe que será facultado à Prefeitura Municipal não aprovar projetos de loteamento, ainda que seja apenas para impedir os lotes em excesso e o consequente aumento de investimentos em obras de infraestrutura e custeio de serviços.

**Gabinete do Prefeito**

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, os atos administrativos relativos ao processamento e a aprovação de projetos de parcelamento do solo, com a finalidade de implantação de loteamentos urbanos, neste município.

**Art. 2º** Para as ações definidas no presente Decreto, fica instituída a Comissão Especial de Estudo e Avaliação da Ocupação do Solo, a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Franklin Willer Leite dos Santos, Secretário Municipal Infraestrutura e Urbanismo;
- II - Carlos Otoni B. S. Rodrigues, Engenheiro Civil inscrito no CREA/BA sob n.º 53.249/D;
- III - Danilo Henrique Sampaio Moreira, Secretário Municipal de Governo;
- IV - Renato Faedo, Secretário Municipal de Sustentabilidade;
- V - Divino Gustavo Ferreira Carias, Secretário Municipal da Fazenda.

**§ 1º** Para a consecução dos seus objetivos, a Comissão Especial de Estudo e Avaliação da Ocupação do Solo poderá se valer de apoio externo, ficando autorizada a nomeação de grupos de trabalho para desempenho de assessoramento técnico.

**Art. 3º** Caberá à Comissão Especial de Estudo e Avaliação da Ocupação do Solo, no prazo de suspensão:

- I - a apuração de indícios de irregularidades e ilegalidades nos processos administrativos que aprovaram projetos de parcelamento do solo, com a proposição de medidas corretivas e de adequação;
- II - a avaliação e definição de critérios específicos e de diretrizes técnicas para empreendimentos imobiliários em processamento e futuros com objetivo de garantir qualidade aos serviços públicos, à infraestrutura urbana e para melhor atendimento do interesse coletivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroativos em 06 de janeiro de 2023, ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 16 de janeiro de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**  
Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011